



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 792ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 25/09/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima nonagésima segunda Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. SEI E-07/200238/2006 – Prefeitura Municipal de Mendes. Requerimento: Licença de Operação para Estação de Tratamento de Água – ETA Klabin, no Município de Mendes. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico nº INEA/SERVLMEPPT/3.578/2025, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença.

2. SEI EXT-PD/005.11997/2021 – Metalúrgica Mor S.A.. Requerimento: Licença de Instalação para ampliação das atividades da empresa, incluindo: instalação de um sistema de extrusão de alumínio, uma linha de pintura em pó, linhas de produção de cadeiras, varais e piscinas, além do aumento da capacidade de produção de escadas de alumínio, artigos térmicos e móveis plásticos, no Município de Barra do Piraí. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico nº INEA/SERVLMEPPT/3.324/2025, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença.

3. SEI-070005/000643/2022 – Nova Itatiaia Investimentos Imobiliários e Participações S.A. – Requerimento: Renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN046554) a ser transformada em Licença de Instalação para execução de terraplenagem e implantação de um condomínio empresarial, composto por cinco (05) galpões logísticos e blocos de apoio, destinados ao armazenamento de materiais diversos e à distribuição, com previsão de área construída de 199.447,03 m², em um terreno com área total de 701.800,00 m², no Município de Itatiaia. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico nº INEA/SERVLMEPPT/3.608/2025, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação da licença.

4. SEI EXT-PD/005.13397/2021 – Unimed Resende RJ Cooperativa de Trabalho Médico. Requerimento: Licença de Operação para atendimento em unidade hospitalar, com assistência ambulatorial, atendimentos emergenciais, internações, cirurgias e tratamentos, no Município de Nova Resende. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLMEPPT/180/2024.

5. SEI-070007/001030/2022 – Raízen Combustíveis S.A.. Requerimento: Licença de Operação para base de armazenamento em 14 tanques de produto e

distribuição de combustíveis derivados de petróleo, biocombustíveis, etanol anidro e hidratado, e atividade de carregamento e descarregamento desses produtos através de caminhões tanques e por dutos, no Município de Duque de Caxias. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC) e Parecer Técnico INEA/INEA/SERVARATPT/3.510/2024. **6. SEI-070002/020825/2025 – Expresso São Francisco Ltda..** Requerimento: Certidão de Regularização Ambiental para atestar a regularidade ambiental das infraestruturas relacionadas a atividade de: garageamento de coletivos para transporte rodoviário de passageiros, incluindo atividades de borracharia, mecânica, troca de óleo, lubrificação, lanternagem, pintura, carpintaria e lavagem de veículos e de peças, além de ponto de abastecimento de combustível, cujas operações deram início sem o devido instrumento de controle ambiental, no Município de Nilópolis. Decisão: Certidão aprovada conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GERLIN) e Parecer Técnico INEA/GERLINPT/3.993/2025. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 29/09/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 29/09/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 29/09/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 29/09/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 29/09/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 29/09/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico**, em 29/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 29/09/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 30/09/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114857662**
e o código CRC **7080075F**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000062/2025

SEI nº 114857662